



Poder Judiciário


Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de distintivos de lapela para autoridades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Distintivo de Lapela de pino em formato redondo, cunhado em liga metálica "tombac" (aproximadamente 21% de zinco e 79% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção) e superfície tratada em banho flash de ouro, esmaltado do Conselho Nacional de Justiça, com pino e fecho pega ladrão, tamanho 20mm (2cm) de diâmetro, conforme modelo de distintivo para Conselheiros, Juizes Auxiliares e Secretário-Geral presente no Anexo Único da Instrução Normativa do CNJ n. 50/2019.</p> <p>Imagem Ilustrativa</p> 	466777	UN.	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

***Observação:** Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência sobre as especificações do CATMAT no Comprasnet.

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

Não se aplica, pois trata de um único item.

1.3. Da natureza do objeto

Os bens são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da nota de empenho é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº SEI nº 2245207) com a fundamentação da contratação e de seu quantitativo foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD nº 2249925.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no item 236 do Plano de Contratações Anual – PCA/2025, documento SEI nº 2239653 do Processo n. 12279/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de distintivos de lapela para autoridades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os elementos que constituem o objeto, como as especificações e o quantitativo, constam da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação deverá observar as normas Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Sustentabilidade

A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Para o item 1, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida o fornecimento de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Recomenda-se ao Fornecedor que os produtos a serem fornecidos sejam acondicionados em embalagens simples, recicláveis ou reutilizáveis, preferencialmente com o mínimo uso de plástico, visando a adoção de práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos, como a utilização de papelão reciclado ou redução de materiais não biodegradáveis.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

A contratação será sob o regime de fornecimento de bens.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os bens poderão ser entregues nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Sede do CNJ, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal, no horário das 09:00 às 17:00.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

O fornecimento dos bens será solicitado por meio de Ordem de Fornecimento (Modelo constante do Anexo I), encaminhada por e-mail ao Fornecedor, juntamente com a Nota de Empenho.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para o fornecimento dos bens é de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O prazo de garantia do bem será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

Contratação direta por dispensa de licitação (após pesquisa de menor preço), conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação econômico-financeira

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;
- 6.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

6.5. Qualificação técnica

Não se aplica.

6.6. Da exigência de amostra

O primeiro colocado na fase de pesquisa de preços será convocado a apresentar 2 (duas) unidades de amostra do item do objeto ofertado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação feita ao e-mail do interessado, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado.

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, acabamento, materiais, cores e apresentação estética definidos neste Termo de Referência, bem como com as amostras de referência disponíveis no CNJ. Tais produtos serão utilizados por autoridades em eventos oficiais, exigindo, portanto, elevado padrão visual e simbólico, além de resistência ao uso e compatibilidade com a identidade institucional. A simples análise de catálogos, fotos ou fichas técnicas pode ser insuficiente para avaliar características como tonalidade real, nitidez dos elementos gráficos, qualidade do material e tipo de fecho, sendo imprescindível o exame físico



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para evitar o fornecimento de itens que destoem das expectativas técnicas, funcionais e representativas estabelecidas.

As amostras deverão ser apresentadas nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, Quadra 2, Torre E, no horário das 12 às 19 horas, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, por e-mail, pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Conformidade com as Especificações:

Será verificado se o produto atende às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (dimensões, materiais, funcionalidades, etc.).

b) Qualidade:

Será analisada a qualidade do material e da fabricação.

c) Desempenho:

Será avaliado as características de desempenho, como durabilidade, eficiência e segurança.

d) Aparência e Acabamento:

Será inspecionado a estética do produto, incluindo acabamento e apresentação geral.

e) Compatibilidade:

Será verificado se é compatível com os produtos anteriormente adquiridos pelo CNJ.

Os resultados das avaliações serão informados por e-mail aos interessados.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do procedimento, as amostras **não aprovadas** deverão ser recolhidas pelas respectivas empresas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da referida divulgação.

As amostras **aprovadas** somente poderão ser retiradas pelo fornecedor após o recebimento definitivo dos produtos, tendo em vista que serão utilizadas pelo CNJ como referência de comparação para verificação da conformidade do material entregue.

- a) Caso esteja em perfeitas condições de uso, a amostra aprovada poderá, a critério do fornecedor e **desde que formalmente aceito pelo CNJ**, ser incluída ao fornecimento como parte integrante do quantitativo total solicitado, dispensando-se, nesse caso, a devolução ao fornecedor;
- b) Caso a amostra aprovada não possa ser incluída como parte integrante do fornecimento, deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CNJ.

As amostras não retiradas nos prazos estipulados poderão, a critério exclusivo do CNJ, ser descartadas, doadas ou, ainda, guardadas para comparações em futuras aquisições, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao licitante ou ao fornecedor.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização das verificações e fornecer todas as informações e documentações necessárias para análise, quando for o caso.

Os produtos entregues deverão ser rigorosamente idênticos às amostras aprovadas pela Administração. Caso seja constatada, em qualquer fase da execução do objeto, divergência entre o material entregue e a amostra aprovada, o fornecedor será obrigado a proceder, às suas expensas e no prazo estipulado no item 7.2.1, à substituição integral dos itens em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Da exigência de vistoria

A participante **poderá** realizar vistoria técnica prévia nas amostras dos produtos disponíveis na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior do prazo final de entrega da proposta, mediante agendamento prévio com a SEMAP, pelo e-mail: patrimonio@cnj.jus.br ou pelos telefones (61) 2326-4993/7994, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da participante;
- b) em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Não poderá participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou com agente público que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado parcela única, pelos bens fornecidos, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O CNJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao CNJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor da nota de empenho, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CNJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços do CNJ e assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo – Anexo II deste Termo de Referência;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Cadastrar e manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos números de telefone, endereços eletrônicos e não eletrônicos, ciente de que, a exclusivo critério do Órgão, serão consideradas válidas as comunicações dirigidas a quaisquer dos endereços constantes dos autos e/ou ao endereço eletrônico registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- i) Certificar-se cuidadosamente, antes da entrega ao CNJ, de que os produtos a serem fornecidos correspondem integralmente às especificações deste Termo de Referência e são compatíveis, em qualidade, acabamento, materiais e demais características, com a(s) amostra(s) aprovada(s) pelo CNJ, observando-se que a aceitação da amostra constitui parâmetro vinculante para o fornecimento dos itens.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

12. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CNJ, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor ou Contratada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.1) advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b.1) multa no valor de:

b.1.1) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b.1.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela Administração;

b.1.3) No caso de atraso injustificado na entrega ou correção/substituição do objeto por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.1.5";

b.1.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.1.5) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

c.1) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d.1) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e.1) as sanções previstas nas alíneas "a.1", "c.1" e "d.1" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.3. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor, no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

13.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao Fornecedor, ou cobrado judicialmente.

13.5. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13.6. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEM DE FORNECIMENTO

Empresa:

CNPJ nº:

Nota de Empenho nº **XX/XXXX**

Prazo de entrega do objeto: Conforme o Termo de Referência, o fornecedor tem prazo de **XXX (XXXXX) dias corridos para entrega dos produtos**, sendo que tal prazo finda-se no dia **XX/XX/XX**.

Com base na Nota de Empenho e no TR, solicitamos o fornecimento dos produtos abaixo descritos:

Nº item	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL

Informações para emitir Nota Fiscal:

Nome: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CNPJ: 07.421.906/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0806756600154

Local de retirada e devolução do material

Seção de Material e Patrimônio

SAF/SUL, Quadra 02, lotes 05 e 06, bloco E, Asa Sul, Brasília/DF

Horário de atendimento ao público externo: das 10h às 18h.

Telefone: (61) 2326-4994/4992

Brasília-DF, XX de XXXXX de 20XX

Nome

Gestor da XXXXXXXX



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____
